



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 090,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº 04/2024 - Seleção de Docentes da Educação Básica para atuarem como Supervisores no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOP; Considerando o resultado preliminar do EDITAL Nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ao qual a UFOP submeteu proposta institucional e obteve classificação em segundo lugar nacional; Considerando a previsão de publicação do resultado final em 25/09/2024, conforme cronograma do EDITAL Nº 10/2024 da CAPES; Considerando a previsão de início do programa ainda no mês de outubro de 2024, o que assegurará a permanência dos estudantes selecionados nos cursos de licenciatura da UFOP; Considerando os prazos para resolução da situação e o período de recesso da CEAA; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD; Processo 23520.009142/2024-44.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº 04/2024 SELEÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAREM COMO SUPERVISORES NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFOB

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEEA, assessora ao Conselho Universitário, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD UFOB Nº 04/2024, para Seleção de Docentes da Educação Básica para atuarem como Supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em conformidade com a PORTARIA CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024, e com o EDITAL CAPES Nº 10, de 29 de maio de 2024, conforme aprovado na por meio da DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 090, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Oeste da Bahia - PIBID-UFOB é regido pela PORTARIA CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do PIBID.
- 1.2. O PIBID visa proporcionar ao estudante do curso de licenciatura aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de Educação Básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 1.3. Na escola, o estudante será acompanhado por um docente da Educação Básica, denominado **supervisor**.
- 1.4. Cada supervisor deverá acompanhar, no mínimo 6 (seis) e, no máximo 8 (oito) estudantes bolsistas de iniciação à docência, desde que seja observado o número máximo de 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência por NID.
- 1.5. A orientação do estudante será realizada por um docente da UFOB, denominado Coordenador de Área.
- 1.6. A participação neste Edital é gratuita, com isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O PIBID é um Programa instituído pela CAPES que tem como princípios:
 - 2.1.1. prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país



- 2.1.2. trabalho coletivo e interdisciplinar;
- 2.1.3. unidade teoria-prática;
- 2.1.4. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- 2.1.5. pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- 2.1.6. percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- 2.1.7. compromisso social e valorização do profissional da educação;
- 2.1.8. gestão democrática do ensino público;
- 2.1.9. vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- 2.1.10. respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos;
e
- 2.1.11. combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

2.2. São objetivos do PIBID:

- 2.2.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- 2.2.2. Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.2.3. Elevar a qualidade da formação inicial de docentes nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- 2.2.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.2.5. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus docentes como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 2.2.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DO OBJETO

- 3.1 Selecionar docentes da Educação Básica Pública para atuarem como Supervisores no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, conforme os subprojetos e o quadro de vagas apresentado no item 4.



4 DAS VAGAS

4.1 Estão abertas 18 (dezoito) vagas para supervisores bolsistas do PIBID na UFOB, conforme Anexos I e II.

4.2 As vagas são destinadas aos docentes, preferencialmente, efetivos de escolas públicas das redes de ensino estadual, municipais e federal localizadas nos municípios de Barreiras ou de Santa Maria da Vitória ou de São Félix do Coribe habilitadas pelas respectivas Secretarias de Educação junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

4.3 A distribuição das vagas entre os municípios indicados no item 4.2 com está expressa no quadro abaixo.

Subprojeto	Vagas	Municípios
Artes	03	Santa Maria da Vitória e São Félix do Coribe
Ciências Biológicas	03	Barreiras-Ba
Matemática	03	
Geografia	03	
História	03	
Interdisciplinar de Física e Química	03	

5 DA BOLSA

5.1. A bolsa mensal de Supervisor do PIBID será concedida pela CAPES no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

5.2. O pagamento será realizado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

5.3. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

5.4. A bolsa para docente supervisor terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, a depender da data de início do programa e com encerramento em 31 de setembro de 2026, prorrogável se a CAPES assim o fizer com o EDITAL Nº 10, de 29 de maio de 2024.

5.5. A concessão da bolsa coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFOB e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

5.6. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela PORTARIA CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024.



6 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. São requisitos mínimos:

- 6.1.1 Ser licenciado na mesma área de conhecimento do subprojeto para o qual está concorrendo, indicado no item 4.3.
- 6.1.2 Ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;
- 6.1.3 Ser docente, preferencialmente, efetivo e lotado na escola parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área e modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;
- 6.1.4 Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no PIBID/UFOB;
- 6.1.5 Dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID/UFOB, sem prejuízo das suas atividades docentes regulares;
- 6.1.6 Participar como coformador do bolsista do PIBID/UFOB, em articulação com o coordenador de área;
- 6.1.7 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 6.1.8 Firmar termo de compromisso, por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- 6.1.9 Estar apto a iniciar as atividades do PIBID a partir do mês de **25 de outubro de 2024**, a depender das orientações da CAPES.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, no período de **30 de setembro de 2024 a 06 de outubro de 2024**.
- 7.2 A documentação para inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada, em arquivo único, formato PDF, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, e enviada como anexo, através do formulário: <https://forms.gle/iSWpDPSjqyLzjGrN7>
 - 7.2.1 **Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.



- 7.2.2 **Comprovante do tempo de trabalho no magistério da Educação Básica.**
- 7.2.3 **Comprovante de exercício no cargo de docente na escola que está concorrendo à vaga** (declaração do diretor da-escola).

7.3 O candidato deverá acompanhar a homologação das inscrições no site da UFOB <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid/pibid-2024>, conforme cronograma do item 14.

8 DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O processo seletivo será realizado no período de **09 a 10 de outubro de 2024**.
- 8.2 A seleção dos candidatos será realizada pelos docentes da UFOB, vinculados ao PIBID.
- 8.3 A seleção ocorrerá mediante:
 - 8.3.1 Avaliação do Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;
 - 8.3.2 Entrevista que consistirá de arguição realizada por, no mínimo, dois docentes com duração de até 30 min, realizada em plataforma virtual, com link de acesso e cronograma divulgado previamente.
- 8.4 A pontuação do Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica será realizada conforme barema disponível no Anexo II deste Edital.
- 8.5 A pontuação da entrevista será realizada conforme barema disponível no Anexo III deste Edital.
- 8.6 A Nota Final - NF será calculada conforme a equação a seguir: $NF = (\text{nota da entrevista} \times 0,6) + (\text{nota do currículo} \times 0,4)$.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção, observando-se o número de vagas disponibilizadas.
- 9.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
 - 9.2.1 Maior nota na entrevista;
 - 9.2.2 Maior nota no currículo;
 - 9.2.3 Maior tempo de experiência no magistério da Educação Básica;
 - 9.2.4 Maior idade.
- 9.3 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta Seleção será utilizada para:
 - 9.3.1 Preenchimento das vagas de supervisor do subprojeto para o qual se inscreveu.
- 9.4 Os candidatos não classificados estarão no cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de



futuras vagas advindas de desligamento ou desistência de docentes.

10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS

10.1 Todas as etapas da seleção serão publicadas no site da UFOP <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid/pibid-2024> bem como o Resultado Parcial e o Resultado Final.

10.2 O Resultado Parcial será divulgado até o dia **11 de outubro de 2024** em ordem decrescente.

10.3 Os recursos devem ser encaminhados, conforme formulário do Anexo III, para o endereço eletrônico cpe.prograd@ufob.edu.br até as **23h59min do dia 13 de outubro de 2024**.

10.3.1 O assunto do e-mail deverá indicar INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUPERVISOR;

10.3.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

10.4 O Resultado Final será divulgado até o dia **14 de outubro de 2024**.

10.5 A previsão do início das atividades é a partir do dia **25 de outubro de 2024**.

11 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 Os candidatos aprovados deverão enviar para o e-mail programa.pibid@ufob.edu.br até o dia **18 de outubro de 2024**, os seguintes documentos:

11.1.1 **Termo de Compromisso assinado** (modelo a ser enviado pela Coordenação Institucional);

11.1.2 **Comprovante de situação cadastral do CPF** obtido no site da Receita Federal;

11.1.3 **Comprovante de dados bancários da conta corrente do próprio** docente aprovado e classificado como supervisor do PIBID/UFOP (Ex.: extrato bancário; comprovante de depósito; cópia do cartão do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal);

11.1.3.1 Não serão aceitas contas conjuntas ou conta poupança.

11.1.4 **Uma foto 3x4 digitalizada**.

11.2 A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga de supervisor.

12 DAS ATRIBUIÇÕES E DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA SUPERVISOR

12.1 São atribuições dos Supervisores do PIBID:

12.1.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos estudantes;



- 12.1.2 Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
 - 12.1.3 Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do subprojeto;
 - 12.1.4 Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do NID, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
 - 12.1.5 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do PIBID;
 - 12.1.6 Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID/UFOB, quando convocado pela Coordenação Institucional ou Coordenação de Área ou pela CAPES;
 - 12.1.7 Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do estudante de licenciatura vinculado ao seu NID;
 - 12.1.8 Controlar a frequência dos estudantes, repassando essas informações ao coordenador de área;
 - 12.1.9 Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe asseguram participação no PIBID/UFOB;
 - 12.1.10 Participar das ações institucionais de formação de docentes da Educação Básica promovidos pelo PIBID/UFOB;
 - 12.1.11 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do PIBID/UFOB, após anuência da Coordenação Pedagógica da escola;
 - 12.1.12 Compartilhar com a coordenação pedagógica e direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID/UFOB;
 - 12.1.13 Enviar ao coordenador de área do PIBID/UFOB quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos estudantes sob sua supervisão, quando solicitado;
 - 12.1.14 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela UFOB;
 - 12.1.15 Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do PIBID, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, sob pena de submeter-se aos meios legais de cobrança.
- 12.2 É vedado aos participantes do PIBID/UFOB:
- 12.2.1 Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive em relação à prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas e auxílios;
 - 12.2.2 Receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer



subprojeto ou edição do programa;

12.2.3 Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

12.2.4 Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

12.2.4.1 Os supervisores que tiverem afastamento previstos na legislação pertinente a sua carreira ou em gozo de licença por período superior a 15 dias devem, de igual modo, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos artigos 55 e 57, da portaria do gabinete da CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022.

12.2.5 Acumular a bolsa ou auxílio com outra concedida por instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa ou pela CAPES;

12.2.5.1 Não se aplica ao item anterior o recebimento de bolsa PROUNI e bolsa de auxílio de caráter assistencial, tais como bolsa permanência ou do Programa de Nacional de Assistência Estudantil, bolsa família, dentre outros.

12.2.6 Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores;

12.2.7 Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na PORTARIA CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas na Seção VI “Da suspensão e do cancelamento”.

13 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

13.1 A bolsa de supervisor será **suspensa** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

13.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;

13.1.2 Para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;

13.1.3 Para averiguação de descumprimento de normas do PIBID.

13.2 No caso de suspensão da bolsa, o bolsista deverá apresentar a sua defesa, em até 10 (dez) dias, pelo e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br, após o comunicado oficial do coordenador de área sobre a suspensão da bolsa, para averiguação de inobservância ao subitem 12.1.

13.2.1 Não sendo constatada a inobservância do subitem 12.1, ou o descumprimento de obrigações, conforme estabelece a PORTARIA CAPES Nº 90/2024, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

13.3 A bolsa de supervisor será **cancelada** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

13.3.1 Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês, exceto no caso de licença maternidade;



- 13.3.2 Descumprimento das normas do PIBID;
 - 13.3.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do supervisor;
 - 13.3.4 Comprovação de irregularidade na concessão;
 - 13.3.5 Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
 - 13.3.6 Encerramento do subprojeto ou projeto;
 - 13.3.7 Término do prazo máximo de concessão;
 - 13.3.8 A pedido do supervisor.
- 13.4 O bolsista deverá apresentar a sua defesa, em até 10 (dez) dias, pelo e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br, após o comunicado oficial do Coordenador Institucional sobre o cancelamento da bolsa, para averiguação da inobservância aos subitens do item 12.3.

14 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	30/09/2024
Inscrição	30/09/2024 a 06/10/2024
Homologação das Inscrições	08/10/2024
Análise de Currículo e entrevistas	09 e 10/10/2024
Publicação do Resultado Parcial	11/10/2024
Interposição de Recursos	De 12/10/2024 até o dia 13/10/2024
Publicação do Resultado Final	Até 14/10/2024
Envio de Documentos	De 15 até 18 /10/2024
Início das atividades	Até 25/10/2024

14.1 Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROGRAD, quando necessário.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As vagas não preenchidas serão publicadas pela PROGRAD em Edital de Inclusão obedecendo as normas deste Edital, com novo cronograma e as vagas disponibilizadas.

15.2 O prazo de validade da seleção será de dois anos, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável caso seja autorizado pela CAPES, desde que o candidato ainda atenda aos requisitos do item 7.2.3.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

15.3 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente na página da UFOB na internet (www.ufob.edu.br), das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.4 A PROGRAD divulgará na página da UFOB na internet (<https://ufob.edu.br/ufob/editais/graduacao/pibid/pibid-2024>), as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Barreiras-BA, 30 de setembro de 2024.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO I

ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS HABILITADAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº 04/2024 SUPERVISOR - PIBID

Subprojeto	Escola Habilitada
Artes	<p>Escolas públicas que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Santa Maria da Vitória e São Felix do Coribe.</p> <p>Escolas públicas que ofertam Ensino Médio na rede estadual de ensino de Santa Maria da Vitória e São Felix do Coribe.</p>
Ciências Biológicas	<p>Escolas públicas que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Barreiras-BA.</p> <p>Escolas públicas que ofertam o Ensino Médio nas redes estadual e federal de ensino localizadas em Barreiras-BA.</p>
Geografia	<p>Escolas públicas que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Barreiras-BA.</p> <p>Escolas públicas que ofertam Ensino Médio na rede estadual de ensino de Barreiras-BA</p>
História	<p>Escolas públicas que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Barreiras-BA.</p>
Interdisciplinar	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

(Física e Química)	Escolas públicas que ofertam o Ensino Médio nas redes estadual e federal de ensino localizadas em Barreiras-BA.
Matemática	Escolas públicas em tempo integral que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Barreiras-BA. Escolas públicas em tempo integral que ofertam o Ensino Médio nas redes estadual de ensino localizadas em Barreiras-BA.



ANEXO II
BAREMA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº 04/2024
SUPERVISOR - PIBID

Nome do Candidato: _____

Itens analisados		Pontos	Pontuação máxima	Pontos obtidos
Formação acadêmica	Doutorado na área do subprojeto ou na área de Educação ou Ensino	1,5	1,5	
	Mestrado na área do subprojeto ou na área de Ensino ou Educação	1,0	1,0	
	Curso de Especialização na área do subprojeto ou na área de Educação	0,5	1,0	
	Participação em atividades de pesquisa e extensão em articulação com a Educação Básica (por atividade)	0,25	1,0	
	Curso de atualização profissional (mínimo de 60h de carga horária).	0,125	0,5	
Experiência Profissional	Exercício como docente efetivo de Magistério na Educação Básica (por ano)	0,35	2,0	
	Exercício de Magistério na Educação Básica (por ano)	0,15	1,5	
	Supervisão do PIBID (por ano)	0,25	1,5	
	Supervisão de estágio supervisionado/prática de ensino de licenciatura (por semestre)	0,125	1,5	
Total				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº 04/2024 SUPERVISOR - PIBID

Nome do Candidato: _____

Itens avaliados	Pontos	Pontos obtidos
Disponibilidade de tempo/aulas na disciplina escolhida e horário de atividade complementar (AC) para atuação, trabalhando com demandas específicas do subprojeto	2,0	
Aderência do percurso acadêmico/profissional à proposta do subprojeto.	2,0	
Disponibilidade de tempo semanal para atuar como supervisor em horários fora das aulas.	2,0	
Análise dos motivos que justificam a participação no PIBID/UFOB	2,0	
Experiência em atividades de pesquisa e extensão em articulação com a Educação Básica	2,0	
Total de pontos obtidos		

Informações sobre as condições de trabalho na escola

Contextos informados	Observações
Infraestrutura da instituição de ensino em que atua visando a realização de atividades propostas no subprojeto	
Dia da semana e horário do AC na escola	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº 04/2024
SUPERVISOR - PIBID

Dados do recurso
Nome do candidato:
Área do subprojeto do PIBID que se inscreveu:
Solicitação recursal:

Local, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato